



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**ATA DE SESSÃO PARA CONSTATAÇÃO DO RESULTADO DA CONTRATAÇÃO  
DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 03/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **29 de janeiro de 2024**, às **14h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, sito a Rua Miguel Barbosa, 548 - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão para a constatação do resultado da Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas recebidas no e-mail [planejamentotangara@hotmail.com](mailto:planejamentotangara@hotmail.com), sendo constatado o recebimento de sete e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação, conforme listado abaixo.

- ✓ *E-mail datado de 19.01.2024 às 09h06min: Empresa **CCL – Caiçara Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.697.062/0001-58, com sede na Rua Manoel Claudino, 66, Centro, Olho D'água dos Borges-RN, CEP 59.730-000;*
- ✓ *E-mail datado de 23.01.2024 às 10h47min: Empresa **Ágil Construções, Comércio e Serviços Ltda – ME**, com sede na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, Centro, Bento Fernandes-RN, Cep 59.555-000;*
- ✓ *E-mail datado de 23.01.2024 às 13h41min: Empresa **J M Construções e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o n. 52.166.419/0001-11 com sede na Rua Otacílio José dos Santos, 103, Centro, Campo Redondo-RN, CEP 59.230-000;*
- ✓ *E-mail datado de 23.01.2024 às 16h35min: Empresa **Consmager - Construção e Manutenção Geral Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.345.227/0001-67, com sede na Rua Professor Cartilho, 431 – Sala 0603, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP 23.045-060;*
- ✓ *E-mail datado de 23.01.2024 às 16h39min: Empresa **FASC Construtora**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.654.272/0001-15, com sede na Rua João Bezerra da Fonseca, 147, D N E R, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000;*
- ✓ *E-mail datado de 23.01.2024 às 20h24min: Empresa **NR Construções***



*e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.919.373/0001-39, com sede na Rua João Tinôco, 365, Santos Dumont, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59.460-000;*

- ✓ *E-mail datado de 23.01.2024 às 23h25min: Empresa Execute Projetos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 38.461.056/0001-16, com sede na Rua Natanael Cândido de Andrade, n. 170, Rosa dos Ventos, Parnamirim-RN, CEP 59.141-490;*
- ✓ *Email datado de 23.01.2024 às 23h53min: Empresa Plano B Soluções e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 46.421.888/0001-37, com sede na Rua Aureliano de Medeiros, n. 40 – A, Centro, Riachuelo-RN, CEP 59.470-000.*

Todos os e-mails contendo os documentos enviados pelas empresas foram recebidos tempestivamente.

Os documentos que compõem a proposta de preços foram enviados para análise técnica pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Dr. Charles Albert Vasques, inscrito no CREA 210698182-1, na forma da “Análise Técnica em anexo”, onde ficou constatada que:

- 1) a empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA** ofertou a proposta com o menor preço, sendo classificada em primeiro lugar, com o valor de **R\$ 86.022,57 (oitenta e seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos);**
- 2) a empresa Ágil Construções, Comércio e Serviços apresentou valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, caracterizando-se a inexecuibilidade destes preços, na forma do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, portanto, foi desclassificada;
- 3) a empresa CCL – Caiçara Construções Ltda foi desclassificada por ausência de documentação exigida para compor suas propostas de preços.

#### **DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO**

Após a análise técnica referente a classificação das propostas, o Agente de Contratação auxiliado por sua equipe de apoio passou a analisar a documentação enviada para habilitação da empresa classificada em primeiro, a Consmager Construção e Manutenção Geral Ltda, conforme se depreende das informações abaixo:

<b>ITEM/TR</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>CUMPRIMENTO</b>
4.1.1.1.	Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de	CUMPRIDO



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

	15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.	
9.1.1. (qualquer das hipóteses das alíneas a – h)	(alínea d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	CUMPRIDO
9.1.1. (alínea i)	Ato de autorização para o exercício da atividade de serviço de engenharia, expedido por CREA e ou CAU nos termos da Resolução 417/98 do CONFEA e de acordo com a Lei 5194/66. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea b)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea c)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea e)	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	CUMPRIDO



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9.1.2 (alínea f)	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	CUMPRIDO
9.1.3 (alínea a)	certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);	<b>NÃO CUMPRIDO</b>
9.1.4.1 e Anexo III	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;	CUMPRIDO
9.1.4.2	Registro ou inscrição em entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade	CUMPRIDO
9.1.4.2.2	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica–RRT, relativo à execução.	CUMPRIDO
Anexo IV	Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação	CUMPRIDO
Anexo V	Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos – Art. 7º, XXXIII, da CRFB.	CUMPRIDO
Anexo VI	Declaração de enquadramento na categoria de MEI/ME/EPP (se for o caso)	CUMPRIDO
Anexo VII	Declaração de que não possui no quadro societário servidor ou empregado público e nem como prestador de serviços, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados	CUMPRIDO

### DA ANÁLISE DO PRIMEIRO COLOCADO

A empresa *CONSMAGER – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL* apresentou o menor valor e todos os documentos exigidos para compor sua proposta de preços, entretanto, não apresentou todos os documentos exigidos para habilitação, na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em desconformidade com o



Termo de Referência e os Projetos de Engenharia, declarando-se, portanto, sua inabilitação.

### OCORRÊNCIAS

A empresa não apresentou a certidão de falência e concordata exigida no subitem 9.1.3 (alínea a) do Termo de Referência, limitando-se a apresentar uma certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro informando quais as competências dos seus Ofícios de Registro de Distribuição na comarca da capital e dos cartórios de registro de protesto de títulos do Rio de Janeiro, não estando escrito no texto que nada consta em face da empresa com relação à procedimentos falimentares.

Portanto, considerando a inabilitação da primeira colocada, foram analisados os documentos da segunda colocada, a Execute Projetos e Construções Ltda, na forma baixo transcrita:

### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ITEM/TR	DOCUMENTO	CUMPRIMENTO
4.1.1.1.	Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.	CUMPRIDO
9.1.1. (qualquer das hipóteses das alíneas a – h)	(alínea d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	CUMPRIDO
9.1.1. (alínea i)	Ato de autorização para o exercício da atividade de serviço de engenharia, expedido por CREA e ou CAU nos termos da Resolução 417/98 do CONFEA e de acordo com a Lei 5194/66. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de	CUMPRIDO



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

	todas as alterações ou da consolidação respectiva.	
9.1.2 (alínea a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea b)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea c)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea e)	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	CUMPRIDO
9.1.2 (alínea f)	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	CUMPRIDO
9.1.3 (alínea a)	certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);	CUMPRIDO
9.1.4.1 e Anexo III	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;	CUMPRIDO
9.1.4.2	Registro ou inscrição em entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade	CUMPRIDO
9.1.4.2.2	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome	CUMPRIDO



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

	do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica–RRT, relativo à execução.	
Anexo IV	Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação	CUMPRIDO
Anexo V	Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos – Art. 7º, XXXIII, da CRFB.	CUMPRIDO
Anexo VI	Declaração de enquadramento na categoria de MEI/ME/EPP (se for o caso)	CUMPRIDO
Anexo VII	Declaração de que não possui no quadro societário servidor ou empregado público e nem como prestador de serviços, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados	CUMPRIDO

### DA ANÁLISE DO SEGUNDO COLOCADO

A empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o menor valor, considerando a inabilitação do primeiro colocado, e todos os documentos exigidos para compor sua proposta e todos os documentos exigidos para habilitação, na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Termo de Referência e os Projetos de Engenharia, consagrando-se vencedora

### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Tangará-RN, 29 de janeiro de 2024.

**José Jailson Pereira**  
Agente de Contratação

**Frankemberg Pereira Dantas**  
Membro da Equipe de Apoio

**Mirosmar Anderson Targino da Silva**  
Membro da Equipe de Apoio